

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO CONJUNTO Nº 3/CGJ/2019 (*)

Avisa sobre o quarto ciclo de implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108882-92.2018.8.13.0000,

AVISAM, aos juízes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar, que haverá a implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, abrangendo todas as classes processuais de natureza cível que tramitam na Justiça comum e no Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e suas respectivas Turmas Recursais, conforme cronograma do quarto ciclo de implantação definido para o ano de 2019:

Ciclo	Comarca	Data de entrada em produção do Sistema PJe
4º	Brazópolis	06/05/2019
	Cachoeira de Minas	
	Camanducaia	
	Extrema	
	Natércia	
	Paraisópolis	
	Silvianópolis	
	Cambuí	
	Botelhos	13/05/2019
	Caldas	
	Jacutinga	
	Monte Sião	
	Santa Rita de Caldas	
	Andradas	
	Santa Rita do Sapucaí	
	Cabo Verde	20/05/2019
	Campestre	
	Carmo do Rio Claro	
	Cristina	
	Muzambinho	
	Poço Fundo	
Machado		
São Gonçalo do Sapucaí		
Ouro Preto (JESP)*		
Conselheiro Lafaiete (JESP)*		
Ubá (JESP)*		

Leopoldina (JESP)*	
Caratinga (JESP)*	
Guaranésia	27/05/2019
Ibiraci	
Itamoji	
Jacuí	
Monte Belo	
Monte Santo de Minas	
Pratápolis	
Cássia	
Pouso Alegre (JESP)*	
São Lourenço (JESP)*	
São Sebastião do Paraíso (JESP)*	
Patos de Minas (JESP)*	
Guaxupé (JESP)*	
Alfenas (JESP)*	
Três Corações (JESP)*	
Três Pontas (JESP)*	
Barbacena (JESP)*	
Cataguases (JESP)*	
Ponte Nova (JESP)*	
Viçosa (JESP)*	
Visconde do Rio Branco (JESP)*	
Juiz de Fora (JESP)*	
São João Del Rei (JESP)*	

* Comarcas que já possuem o Sistema PJe implantado na Justiça Comum.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2019.

(a) Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado para correção de erro material no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 4 de fevereiro de 2019 e publicado em 5 de fevereiro de 2019.

AVISO CONJUNTO Nº 5/CGJ/2019

Avisa sobre o quinto ciclo de implantação do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, referente ao ano de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 010882-92.2018.8.13.0000,

AVISAM aos juizes de direito, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e a quem mais possa interessar que haverá a implantação do Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", abrangendo todas as classes processuais de natureza cível que tramitam na Justiça Comum e no Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e suas respectivas Turmas Recursais, conforme cronograma do quinto ciclo de implantação definido para o ano de 2019:

Ciclo	Comarca	Data de entrada em produção do Sistema PJe
5º	Esmeraldas	03/06/2019
	Jaboticatubas	
	Rio Vermelho	
	Serro	
	Brumadinho	
	Caeté	
	Lagoa Santa	
	Matozinhos	
	Pedro Leopoldo	
	Curvelo (JESP e TR)*	
	Belo Vale (JESP)*	
	Igarapé (JESP)*	
	Nova Lima (JESP)*	
	Sabará (JESP)*	
	BambuÍ	10/06/2019
	Carmo do Cajuru	
	Cláudio	
	Iguatama	
	Itaguara	
	Arcos	
	Lagoa da Prata	
	Campo Belo (JESP)*	
	Nova Serrana (JESP)*	
	Pará de Minas (JESP)*	
	Alpinópolis	17/06/2019
	Morada Nova de Minas	
	Nova Resende	
	Perdizes	
	Santo Antônio do Monte	
	Mateus Leme	
	Piumhi	
	Araxá (JESP e TR)*	
	Itajubá (JESP)*	
	Varginha (JESP)*	
	Lavras (JESP)*	
	Passos (JESP)*	
Poços de Caldas (JESP)*		
Divinópolis (JESP)*		
Formiga (JESP)*		
Abaeté	24/06/2019	
Dores do Indaiá		
Martinho Campos		
Pitanguí		
Pompéu		
Tiros		
Bom Despacho		
Muriaé (JESP)*		
Manhuaçu (JESP)*		

* Comarcas que já possuem o Sistema PJe implantado na Justiça Comum.

AVISAM, ainda, que, nas Turmas Recursais de que trata este aviso, passarão a tramitar exclusivamente no Sistema PJe apenas os processos eletrônicos oriundos das unidades jurisdicionais cíveis nas quais tenha sido implantado o aludido Sistema.

Belo Horizonte, 13 de março de 2019.

(a) Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 20/CGJ/2019

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor o art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de fevereiro;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira.

Belo Horizonte, 14 de março de 2019.

(a) Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ELEGÍVEIS À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de crianças/adolescentes cadastrados na CEJA/MG e aptos à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados na CEJA/MG, devidamente aptos para requerer indicação para adoção internacional dos seguintes: